

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.676 /2005.

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com a Fundação Educacional, Cultural de Radiodifusão Esperança e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Educacional, Cultural de Radiodifusão Esperança, objetivando oferecer uma nova oportunidade às crianças e adolescentes do Morro de Santana e arredores e dar auxílio às gestantes.

Art. 2º - A instituição em suas atividades obedecerá ao Instrumento de Convênio, que fica fazendo parte integrante desta Lei .

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento em vigor, ou, em caso de insuficiência, de créditos especiais desde já autorizados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de novembro de 2005.

RIVERTON MUSSI RAMOS

Prefeito

Publicação	ODG BATE
Lei Nº	5765
Data	25/11/05 pág. 12